

LEI Nº. 600

DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

*Dispõe sobre o reajuste dos
Vencimentos dos Servidores do Poder
Executivo Municipal e adota outras
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Altaneira ficam fixados de conformidade com o disposto no anexo I e partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 02 de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de janeiro de 2014.

**Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal**

**Ariovaldo Soares Teles
Secretário de Administração e Finanças
Port.001/2013**

ANEXO I DA LEI Nº600/2014
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
40 HORAS

CARGO	SIMB.	VENC.
Agente Administrativo	AAD	960,00
Agente comunitário de Saúde	ACS	730,00
Agente de Combate a Endemias	ACE	730,00
Atendente de Consultório Dentário	ACD	730,00
Auxiliar Administrativo	AXD	800,00
Auxiliar de Enfermagem	ASE	800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	730,00
Bombeiro/Encanador	BBE	800,00
Copeira	COP	730,00
Datilógrafo	DAT	800,00
Digitador	DIG	800,00
Eletricista	ELE	800,00
Guarda Municipal de Vigilância	GMV	740,00
Guarda Municipal Tático	GMT	805,00
Motorista	MTA	800,00
Porteiro	POR	730,00
Recepcionista	REC	730,00
Técnico Agrícola	TAG	800,00
Técnico em Higiene Dentário	THD	800,00
Vigia	VIG	730,00
Zelador	ZEL	730,00
Odontólogo	OSP	2.650,00
Médico	MED	10.720,00